



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social**

CERTIFICADO DE SUSPENSÃO DE IRREGULARIDADES

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Ente Federativo: Floresta UF: PE

CNPJ Principal: 10.113.736/0001-20

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA/MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO OBTEVE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO À UNIÃO QUE SUSPENDA O NOME DO MUNICÍPIO AUTOR (FLORESTA/PE), DOS CADASTROS RESTRITIVOS SIAFI/CAUC, COM FUNDAMENTO NAS QUESTÕES AQUI DISCUTIDAS, SE A PENDÊNCIA SE CONSUBSTANCIAR NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI N. 9.717/98, CONCERNENTE À APRESENTAÇÃO DO CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 25/07/2024

VÁLIDO ATÉ 21/01/2025



N.º 982413 - 234810